



Câmara Municipal de Tupã

RESOLUÇÃO N. 1.112, de 19 64

*Aprova o Projeto de lei nº 37/64 de autoria do Vereador Leandro Cur autorizando a Prefeitura Municipal receber em doação de Luiz de Souza Leão, a quadra 75 da planta da cidade, inclusive todas benfeitorias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito, aos
29 de Abril de 1.964.

PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Tupã, em Sessão

de 27 de A b r i l de 1964, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:
É aprovado nos termos abaixo o Projeto de lei nº 37/64.

O Prefeito Municipal de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, Luiz de Souza Leão, a Quadra nº 75 (setenta e cinco) da planta geral da Cidade de Tupã, inclusive as edificações desta quadra constantes.

Artigo 2º - Constará da escritura, como condição específica e irremovível, a instalação do "Museu de Arte e História de Tupã", nos prédios existentes no imóvel, destinando-se a totalidade da Quadra nº 75, no que não fôr edificada, à Parque Público, sendo terminantemente vedada a derrubada das árvores existentes ou a divisibilidade da área doada.

Artigo 3º - A transferência do domínio do imóvel em questão, dar-se-á pelo ato de assinatura da escritura de doação, permanecendo a posse com o Doador, que, por quem de direito, transmitir-se-á ao Poder Público, até seis (6) meses após o falecimento outorgante da doação.

Artigo 4º - O artigo supra não impede, que a critério do Doador a transmissão da posse opere-se antes do prazo referido.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.